



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

**LEI Nº. 579, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal **Paulo Pedroso Vitor**, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 139, de 09/09/1999 com alteração do art. 1º, pela Lei nº 221/2001 de 07/05/2001.

**Art. 2º** - A autorização para a contratação de pessoal contida no artigo 1º da presente Lei, limita-se aos seguintes números de empregos, categorias funcionais, carga horária, salários mensais e prazo:

**I** – 25 (vinte e cinco) Auxiliares de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, com salário mensal de R\$ 450,94 (quatrocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), abono de R\$ 50,00 (cinquenta reais), e horas extras, se prestadas, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**II** - 01 (um) Agente de Vigilância Ambiental, com carga horária de 40 horas semanais, com salário mensal de R\$ 455,16 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), abono de R\$ 50,00 (cinquenta reais), e adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**III** – 01 (um) Fiscal de Vigilância Sanitária, com carga horária de 40 horas semanais, com salário mensal de R\$ 688,48 (seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), e adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

**Parágrafo único** – A contratação de pessoal, de que trata esta lei, é de caráter temporário, tendo início a partir do dia 01 de dezembro de 2008 e visa atender as necessidades básicas e indispensáveis da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação, Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da modalidade orçamentária 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas, do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, em  
28 de novembro de 2008.

**PAULO PEDROSO VITOR**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração  
e Finanças, em 28 de novembro de 2008.

**DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças